



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 680/90

"Dispõe sobre doação de terreno a Associação Comercial e Industrial de São Gotardo-ACISG "

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Comercial e Industrial de São Gotardo-ACISG, imóvel de sua propriedade, no perímetro urbano da cidade, com área de 2 022,80m² (dois mil e vinte e dois virgula oitenta metros quadrados) com as seguintes confrontações

I - Pela frente com a Rua Olimpio Gonçalves Resende numa extensão de 52,00m,

II - Pela direita com terreno do Patrimônio Municipal, numa extensão de 42,30m²,

III - Pela esquerda com sucessores de Antônio de Oliveira Franco numa extensão de 35,50m

IV - Pelos fundos com o Corrego que vem da Rua Cel Frederico Coelho numa extensão de 52,00m

Paragrafo Unico - O imóvel de que se trata este artigo será destinado a construção da sede própria da Associação Comercial e Industrial de São Gotardo-ACISG

Art 2º - A escritura pública de doação contera as seguintes cláusulas

I - Inalienabilidade da área doada,

II - Obrigatoriedade de ser iniciada a construção das obras dentro do prazo de 1(um)ano a contar da data de escritura de doação,

III - Reversão a Municipalidade, sem direito de indenização das benfeitorias existentes, no caso de não cumprimento das cláusulas anteriores, ou quando ocorrer a cessão da utilidade da mesma

Paragrafo Unico - O Poder Executivo poderá constar da escritura cláusulas e condições que julgar convenientes ao resguardo e interesse público

Art 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

continua

Ms. Eduardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

continuação da Lei nº680/90

Art 4º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências necessarias ao seu fiel cumprimento

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 6 de julho de 1990


Sérgio Eduardo Sekita

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretaria Municipal